

2001, decidiu aprovar a proposta de revitalização do Centro Urbano de Sobradinho conforme propostas técnicas constantes nos autos, referentes a: a) alterações no sistema viário; b) criação de onze lotes da forma especificada: dois para habitação coletiva, um para comércio do tipo prestação de serviços, três para uso institucional e cinco para uso misto (comércio/habitação); c) remanejamento de lotes e d) alteração de Normas de Edificação, Uso e Gabarito, com base na revisão das Normas vigentes, flexibilização de usos, ampliação de coeficientes de aproveitamento. A aprovação fundamentou-se em que a proposta técnica contempla, em sua maioria, as diretrizes do Plano Diretor Local de Sobradinho, devendo, entretanto, serem observadas as recomendações do conselheiro relator de que no caso de deslocamento ou criação de lotes será necessária a anuência dos vizinhos lindeiros aos mesmos, audiência pública, licença ambiental prévia e autorização legislativa, e se for o caso, a cobrança da Outorga Onerosa do Direito de Construir e/ou de Alteração de Uso, tornando-se obrigatório o seu pagamento, antes da expedição do Alvará de Construção, bem como do Licenciamento da Atividade pela Administração Regional.

Brasília, 13 de dezembro de 2001.

Presidente Substituta; ELIANA KLARMANN PORTO. Conselheiros Presentes: ALFREDO ROSSIDA CUNHA, ANTÔNIO CARLOS A. CARVALHO, EDUARDO ALVES DE A. NETO, ELIZABETH LOPES BASTOS, FRANCISCO DE ALMEIDA FILHO, JOSÉ CARLOS MELLO, JOSÉ AUGUSTO RAMOS DOURADO, MARIA PAULA BITTENCOURT COELHO, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, ODILON AIRES CAVALCANTE, PAULA SCAFUTO ROCHA MELLO, PEDRO MAURÍCIO C. TEIXEIRA, SÉRGIO ROBERTO PARADA.

DECISÃO Nº 88/2001 - CONPLAN
29ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Referência: Processo nº 260.018.756/2001.

Assunto: Propostas referentes ao desenvolvimento do Programa Habitar Brasil—BID, no Distrito Federal, relativas ao Sub-programa de Urbanização de Assentamentos Subnormais—UAS, por meio do Projeto Integrado Vila Varjão bem como do Sub-programa de Desenvolvimento Institucional - DI.

Apresentação: Sra. Denise Prudente Fontes Silveira—Subsecretária de Política Urbana e Informação—SUPIN/SEDUH.

Interessados: SUPIN/SEDUH.

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL—CONPLAN, pelo voto unânime dos Conselheiros presentes à 29ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2001, decidiu aprovar as seguintes propostas, advindas da parceria do Governo do Distrito Federal com o Programa Habitar Brasil/BID, coordenado pela Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República—SEDU/PR: a) proposta urbanística para o Projeto Integrado Vila Varjão, situado na Região Administrativa do Lago Norte—RA XVIII, onde se prevê a otimização da utilização dos espaços intersticiais do projeto de urbanismo—parcelamento, já implantado no local, aliado à expansão desse núcleo urbano, conforme estudos técnicos anexados aos autos, e b) proposta de desenvolvimento institucional, conforme itens específicos constantes nos autos.

Brasília, 13 de dezembro de 2001.

Presidente Substituta: ELIANA KLARMANN PORTO

Conselheiros Presentes: ALFREDO ROSSI DA CUNHA, ANTÔNIO CARLOS A. CARVALHO, EDUARDO ALVES DE A. NETO, ELIZABETH LOPES BASTOS, FRANCISCO DE ALMEIDA FILHO, JOSÉ CARLOS MELLO, JOSÉ AUGUSTO RAMOS DOURADO, MARIA PAULA BITTENCOURT COELHO, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, ODILON AIRES CAVALCANTE, PAULA SCAFUTO ROCHA MELLO, PEDRO MAURÍCIO C. TEIXEIRA, SÉRGIO ROBERTO PARADA.

ATA DA 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 13 DE DEZEMBRO 2001. Às dez horas, do décimo terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e um, na Sala de Reuniões da Secretaria de Transportes, no Anexo do Palácio do Buriti—15º andar, após a verificação do quorum foi aberta, pela Conselheira Eliana Klarmann Porto, substituindo neste ato, o Exmo Sr. Governador do Distrito Federal, Joaquim Domingos Roriz, a 29ª Reunião Ordinária do CONPLAN. Foi colocada em votação a Ata e as Decisões n.º 83/84/85 e 86 que foram aprovadas por unanimidade. Seguiu-se a seguinte Pauta: 1) Ordem do dia: 1a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum. 1b) Apreciação e assinatura da Ata da 28ª Reunião Ordinária do CONPLAN/DF. 2. Assunto para análise: 2a) Referência; Processo nº 260.007.803/2001; Assunto: proposta de Projeto Especial da Sub-Zona Central com vistas a Revitalização do Centro Urbano de Sobradinho—RA V; Relator: Francisco de Almeida Filho; Interessado: SUDUR/SEDUH. 2b) Referência: Processo nº 030.017.242/92; Assunto: Regularização de Parcelamento do Solo denominado Auto da Boa Vista—Sobradinho RA V; Relator: Antônio Carlos Alencar; Interessado: Administração do Condomínio Alto da Boa Vista. 2c) Referência: Processo nº 260.018.756/2001; Assunto: Apresentação do andamento do Programa Habitar Brasil—BID no Distrito Federal nos dois subprogramas: a) Desenvolvimento Institucional, b) Urbanização de Assentamento Sub-Normais, Vila Varjão. Apresentação: Dra. Denise Prudente—Subsecretária de Política Urbana e Informação SUPIN/SEDUH; Interessado: SEDUH. 3) Assuntos gerais. 4) Encerramento. Dando início aos trabalhos foram colocadas em apreciação a Ata da reunião anterior, bem como as Decisões de n.º 83, 84, 85 e 86 que foram aprovadas por unanimidade e assinadas pelos Conselheiros presentes àquela reunião. Passando à análise das matérias de seu início pelo item “2 a” Processo nº 260.007.803/2001 referente a Proposta de Projeto Especial da Sub-Zona Central com vistas a Revitalização do Centro Urbano de Sobradinho—RA I, sendo apresentado ao Conselho a equipe que elaborou a Proposta a ser ora analisada. O Conselheiro

Relator, Francisco de Almeida, informou que após o seu relato ele necessitaria se ausentar do plenário, haja vista ter outro compromisso profissional. Solicitou à Arquiteta Gisele Moll, Gerente responsável pela condução dos estudos, que explicou as razões do Projeto ora proposto. Informou que a área possui uma fragmentação do espaço público descaracterizando o local como Centro da Cidade. Apesar de ter vocação essencialmente comercial, possui também habitações e, inclusive, a Rodoviária. A proposta visa atender a uma demanda para outras atividades. Informou que a proposta se baseia no Art. 22 e 23 de Lei Complementar n.º 56 de 03/12/1997 Plano Diretor Local de Sobradinho—PDL—RA VI, e que a Área de Quadra Central de Sobradinho foi subdividida em Setores, quais sejam: Setor Administrativo, Comercial, Habitacional e Hoteleiro, sendo que a área correspondente à Rua 5, foi denominada Quadra 12. Mostrou fatos que demonstram os problemas dos espaços vazios situados nessas áreas, inclusive com alguns trechos cercados e privatizados. Informou que essas áreas não possuem qualquer gabarito urbanístico e/ou paisagístico, demonstrando a existência de uma enorme área vazia onde está previsto um lote para cinema que nunca foi utilizado, necessitando portanto, um tratamento especial. Por meio de fotos exemplificou um problema acarretado pela deficiência das normas edilícias que propiciam situações antiestéticas pelo desencontro das marquises. No Setor Hoteleiro, por exemplo, o lote onde deveria existir ocupação com um hotel, foi ocupado apenas com o uso comercial, atividade que deveria existir apenas no terreno do efetivo lote. Ressaltou a necessidade premente de alterações no sistema viário como forma de reorganizar o fluxo viário, hoje muito deficiente. Na Rua 5 por exemplo, a via principal possuía 3(três) pontos de entrada conflitantes, sem rótulas. Os estacionamentos ora criados, buscam atender ao máximo possível, as necessidades. Ressaltou que o PDL não limita a criação de lotes aos Projetos Urbanísticos Especiais e dessa forma, está sendo proposta a criação de 11(onze) lotes, sendo 2(dois) de habitação coletiva, 4 (quatro) de uso coletivo institucional e 5 (cinco) de uso misto (comércio e habitação) em atendimento ao Art. 33 do PDL que já estabelece uma densidade. Foram remanejados 4(quatro) lotes, entre eles o do cinema e do supermercado, havendo preocupação no que se refere ao tratamento paisagístico. Informou que está havendo uma negociação com a Polícia Militar para liberar a área invadida por eles, de forma a permitir aumentar a alameda de pedestres ali vizinha, mesmo que, a área hoje invadida seja compensada no outro lado do lote. Informou que a equipe de estudos se deparou com inúmeros problemas no que se refere às Normas de Edificação, pois o PDL não definiu nada, especialmente para essa área, recomendando apenas que o Projeto Urbanístico Especial ser aprovado, se mantivessem as Normas existentes, mas ressaltando que muitos lotes nem normas possuíam. Tentou-se ao máximo utilizar os modelos de Assentamento previsto no PDL mas houve necessidade de algumas adaptações, haja vista buscar atender-se à real demanda. Ressaltou que o acréscimo populacional previsto é de 1532 (mil quinhentos e trinta e dois) habitantes, estando portanto dentro dos parâmetros definidos no PDL. Na criação do lote para o Ministério Público, houve necessidade de se deixar no seu interior, uma faixa não edificante, porque por ali passa uma adutora da CAESB. As próximas etapas compreendem a convocação de Audiência Pública, tendo em vista a necessidade do Projeto de Lei, com a definição de usos e coeficientes de aproveitamento. Serão elaboradas as plantas de Urbanismo URBs e MAS, os modelos de Assentamentos, bem como a regulamentação necessária. O Conselheiro relator Francisco de Almeida colocou algumas de suas preocupações, apesar de enfatizar a seriedade do projeto. Duas coisas devem ser ressaltadas: a) como ficam os blocos residenciais onde se prevê o cercamento do Terreno desses prédios, inclusive, cercando o estacionamento construído em área pública, privatizando-o; b) o problema dos quiosques hoje existentes junto à feira, por exemplo, é um tema preocupante, pois como podem conviver os moradores vizinhos, perante o caos hoje existente na área. Se é a Administração Regional que autoriza esse tipo de uso, o projeto hoje analisado não contemplando esse tipo de uso, provavelmente propiciará que esse estudo tão sério não seja respeitado na sua implantação. Acredita ele que a Administração tem necessidades de adaptação de projetos mas na Quadra Central de Sobradinho não se vê tal preocupação. Leu a seguir o seu Parecer e voto, a seguir transcritos: “A proposta em questão contempla em sua maioria as diretrizes do Plano Diretor, assim voto pela aprovação da proposta desde que observados as seguintes recomendações: 1—Para os lotes propostos é necessário anuência dos lotes lindeiros, desafetação e afetação de área pública, audiência pública, atuação legislativa e licença prévia ambiental. 2—Para as demais intervenções é necessário, cumprir o capítulo VII do PDL, verbis: · Dos instrumentos da Política de Desenvolvimento Urbano e de Desenvolvimento Territorial. · Seção 1 - Outorga onerosa do direito de construir, - Outorga onerosa de alteração de uso. Parágrafo Único, 3 - A expedição de Alvará de Construção e o Licenciamento da Atividade pela Administração Regional fica condicionada ao pagamento do valor relativo à outorga onerosa.” Ressaltou que devem ser cobradas as respectivas Outorgas Onerosas. Sobre esse fato a Dra. Eliana enfatizou a dificuldade da Administração de atuar contra o comércio informal, que a seu ver deve ser tratado conjuntamente com a paisagem urbana. Lembrou o fato dos Camelôs da Rodoviária, objeto de um estudo da SUDUR com a RA do Plano Piloto que resultou num trabalho que propõe alternativas de sua transferência para outro local, mas fazem mais de 10(dez) meses que a área foi escolhida e pela necessidade de Relatório de Impacto de Vizinhança—RIVI, e demais exigências legais, o resultado final é muito moroso e no seu entender essas ações deveriam ser mais ágeis para efetivamente se implantar os projetos. Espera que em Sobradinho também se consiga resolver o problema dos ambulantes. A arquiteta Gisele disse entender que se permanecerem os ambulantes junto à feira de Sobradinho, o comércio formal ficará muito prejudicado. A idéia é transferi-los para a alameda junto ao Quartel da PM, caso se consiga a sua ampliação. O Conselheiro Almeida lembrou do fato ocorrido na Reunião passada, onde a Polícia Militar invadiu um espaço público e hoje, da mesma forma, têm-se que negociar com eles para retirar a invasão. Foi-lhe explicado que a negociação de fato, é uma troca de uma área legal, por outra em área pública, de mesma dimensão. O Conselheiro Almeida falou que de toda forma, é a Polícia invadindo área pública. O Conselheiro Sérgio Parada cumprimentou a Arquiteta Gisele e toda a equipe, pois sabe como é difícil fazer um trabalho como esse, ora apresentado. Falou que apesar da singleza do projeto, existe nele uma certa utopia, característica do arquiteto, e que é muito proveitoso para esse tipo de intervenção. Sobre as considerações do

Conselheiro Relator, também concorda que o cercamento de área pública privilegia o particular em detrimento do coletivo. Questionou sobre a existência do prédio do Hotel que foi construído com um gabarito maior do que podia. É contrário à regularização desse tipo de coisa, onde se aprova a irregularidade. Quer saber se esse prédio estaria no momento sendo regularizado. A Dra. Gisele informou que é uma situação muito antiga, pois o lote de hotel que deveria ter 4(quatro) pavimentos, estava sendo construído com 5(cinco) pavimentos, sem aprovação de qualquer projeto. Após o embargo, auto de demolição, etc., nada ocorreu. Antes do PDL, ele já era um problema deixado para ser solucionado por um projeto urbanístico especial. A construção está embargada e inclusive, o seu proprietário estava presente nesta reunião. É um problema que precisa ser solucionado. Informou que apesar da situação forçada, a linha de horizonte de Sobradinho não tem um marco definido e por isso optou-se pela permissão de construção dos 6(seis) pavimentos nos 2 (dois) edifícios confrontantes, desde que os seus proprietários resolvam os seus problemas de estacionamento e paguem as devidas Outorgas Onerosas. O Conselheiro Antônio Carlos chamou a atenção para que o projeto demonstre claramente as áreas onde serão aplicadas as Outorgas Onerosas, para que façam parte do Projeto de Lei. A Dra. Eliana falou que os problemas de construções irregulares, num processo de solução legal na Justiça demoram muito para serem solucionados. Colocada a proposta em votação a matéria foi aprovada por unanimidade. Passando ao item "2 b" da pauta Processo n.º 030.017.242/92 referente a Regularização de Parcelamento do Solo denominado Alto da Boa Vista – Sobradinho - RA V, a Dra. Eliana Klarmann informou que o mesmo estaria sendo retirado de Pauta por solicitação da própria SEAF, TERRACAP para nova análise do problema fundiário. A Dra. Eliana solicitou um tempo para explicar um tema específico. Disse estar muito triste, solidária com toda a sua equipe, com referência ao Plano Diretor de Publicidade. Esse tema foi objeto de muito estudo e dedicação aos técnicos para solucionar os problemas de anúncios e letreiros da cidade que estão sendo implantados de maneira caótica na cidade que até hoje não se transformou em Lei. O processo está sendo muito moroso pois envolve um Projeto de Lei e uma Regulamentação que foram encaminhados ao IPHAN e ao Ministério Público há 2 (dois) meses atrás, prejudicando a votação desse Projeto. Ao receber agora o Parecer do IPHAN, constatou-se que o seu posicionamento contraria, em muito, algumas posições tomadas, inclusive aqui, no CONPLAN e dessa forma, julgou-se impossível a votação desse assunto antes de nova discussão no Conselho, e portanto, a sua transformação em Lei não mais será neste ano. A Dra. Eliana Klarmann explicou que o Parecer do IPHAN não foi feito em cima do substitutivo, encaminhado pelo Executivo, e contrariava a posição dos Conselhos e por isso, acha que precisa ser melhor discutido esse assunto, antes de ser transformado em Lei. Sobre o tema publicidade, o Conselheiro Almeida disse que o Conjunto Nacional que sempre foi um modelo no que se refere aos painéis de propaganda, no momento colocou na sua cobertura uma enorme letreiro que descaracterizou tudo que se pretendia. O Conselheiro Sérgio Parada disse que dessa forma, a Capital Federal está se transformando em uma cidade suburbana e com isso, a sociedade e a própria cidade fica muito prejudicada. A Dra. Eliana Klarmann colocou a disposição dos interessados o Parecer do IPHAN. Passou então ao item "2c" Processo n.º 260.018.756/2001 referente a Apresentação do andamento do Programa Habitar Brasil – BID no Distrito Federal nos dois subprogramas: a) Desenvolvimento Institucional e b) Urbanização de Assentamento Sub – Normais, Vila Varjão. A Dra. Denise Prudente informou que trouxe esse Programa para conhecimento dos Conselheiros, tendo em vista que se constitui numa nova forma de planejamento conforme orientação da área Federal. Explicou a Dra. Denise Prudente – Subsecretária da SUPIN/SEDUH sobre todas as etapas, custos e necessidades para implantação dos projetos. A Dra. Eliana Klarmann colocou a proposta em votação sendo aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, Juliana Carvalho Kalume Reis, Secretária ad hoc, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os Conselheiros presentes. Brasília, 13 de dezembro de 2001.

Presidente Substituta: ELIANA KLARMANN PORTO

Conselheiros Presentes: ALFREDO ROSSI DA CUNHA, ANTÔNIO CARLOS A. CARVALHO, EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, ELIZABETH LOPES BASTOS, FRANCISCO DE ALMEIDA FILHO, JOSÉ AUGUSTO RAMOS DOURADO, PAULA SCAFUOTO ROCHA MELLO, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, MARIA PAULA B. COELHO, ODILO AIRE SCAVALCANTE, PEDRO MAURÍCIO CABRAL TEIXEIRA, SÉRGIO ROBERTO PARADA.

SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 6 de junho de 2002(*)

PROCESSO Nº 240.000.518/2002

INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP
ASSUNTO: Ratificação de Dispensa de Licitação

1. Ratifico nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, a dispensa de licitação, em favor do credor acima citado, com objetivo de atender despesas de serviços para instalação e montagem de equipamentos nos Restaurantes Comunitários de Ceilândia, São Sebastião, Santa Maria e Paranoá;
2. A dispensa de licitação foi fundamentada no que dispõe o art. 24, VIII da Lei 8.666/93 e justificativa constante do processo acima mencionado;
3. Publique-se e encaminhe-se a DAO/SESOL, para as demais providências.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

(*) Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 107, de 07.06.2002, pág. 18.

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

PORTARIA CONJUNTA Nº 14 - SUCAR/RA I, DE 19 DE JUNHO DE 2002
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS e o ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no exercício das atribuições que lhes confere o art. 3º do Decreto 17.698/96, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica abaixo:
De: UO – 38.101 – Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais
UG – 380.101 – Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais
Para: UO – 19.103 – Administração Regional de Brasília
UG – 190.103 – Administração Regional de Brasília

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.452.3100.8507.0039 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
339092	100	2.485.638,19

OBJETO: Descentralização de recursos orçamentários, objetivando atender as despesas de exercícios anteriores da Administração Regional de Brasília junto à Companhia Energética de Brasília – CEB, referente ao Sistema de Iluminação Pública do Distrito Federal.

RONAN BATISTA DE SOUZA Secretário de Coordenação das Administrações Regionais	FERNANDO LEITE DE GODOY Administrador Regional de Brasília
---	---

PORTARIA CONJUNTA Nº 15-SUCAR/SEG, DE 19 DE JUNHO DE 2002
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS e O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes confere o art. 3º do Decreto 17.698/96, de 23 de setembro de 1996, resolve: Tomar sem efeito a Portaria Conjunta nº 10 SUCAR/SEG, de 29 de abril de 2002, publicado no DODF nº 85, pág. 13 de 7 de maio de 2002, que descentralizava recursos orçamentários, objetivando atender despesas de exercícios anteriores relativas à Secretaria de Governo/Sucar, junto à Companhia Energética de Brasília – CEB, referente ao Sistema de Iluminação Pública.

RONAN BATISTA DE SOUZA Secretário de Coordenação das Administrações Regionais	BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ Secretário de Governo do Distrito Federal
---	--

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 14 de junho de 2002

PROCESSO Nº : 136.001.030/2001

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ASSUNTO : INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 166/2002 no valor de R\$ 24.664,79 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Núcleo Bandeirante, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 131.000.962/2000

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ASSUNTO : DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexistência de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho nº 164/2002 no valor de R\$ 202.811,06 (duzentos e dois mil, oitocentos e onze reais e seis centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 131.000.962/2000

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ASSUNTO : DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexistência de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 181/2002 no valor de R\$ 100.042,31 (cem mil, quarenta e dois reais e trinta e um centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 138.000.027/2002

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ASSUNTO : TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação